



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

Processo Licitatório nº:	062/2026
Pregão Presencial nº:	033/2026
Através de:	SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
Data do Processo:	13/05/2026
Objeto:	CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E VESTUÁRIO INSTITUCIONAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA.
Data de Abertura:	02/06/2026 às 08h:30min

O MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.6113.113/0001-40, torna público que realizará **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **menor preço POR ITEM** com modo de disputa **aberto**, para **EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO** de empresa para fornecimento dos Itens descritos no item 1, processando-se essa licitação de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decretos Municipais nº 3.598/2024 e nº 3.460/2023, e no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações, bem como demais legislações.

Nos termos do art. 48, I<sup>1</sup> da LC 123/2006, alterado pela LC 147/2014, o presente processo de licitação versa **EXCLUSIVAMENTE** a participação de **MICRO EMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COOPERATIVAS**, sendo que, não havendo a quantidade de 03 (três) propostas de empresas enquadradas como ME, EPP, MEI ou Cooperativa para o item licitado, a licitação será aberta para as empresas com os demais enquadramentos;

As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste Edital.

**SESSÃO: 02/06/2026**

**HORÁRIO: 08h30min.**

**LOCAL: na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Redentora, à Rua Pedro Luís Costa, 388, Centro, na cidade de Redentora-RS, na sala de Licitações.**

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a **EVENTUAL E FUTURA** contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I):

Item	Descrição Do Item	Unid.	Quant.	Valor Unitário Referência	Valor Total Referência
01	<b>KIT UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR 4 PEÇAS</b> sendo: 02 camisetas manga curta unissex, 1 casaco unissex, 1 calça colegial masculina ou Feminina, conforme pedido. Cores a serem definidas pela secretaria da educação conforme demanda. <b>CAMISETA MANGA CURTA</b> confeccionada em malha 65% poliéster35% viscose, gramatura de 160 g/m2, gola tipo ribana 1x1 100% poliéster, com largura de 2cm. Deve ter bainha e punho da manga de 2cm de largura. O Brasão do município em bordado aplicado com as cores originais do	KIT	640	R\$274,45	R175.648,00

<sup>1</sup> **Art. 48.** Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014](#))



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

	<p>município tamanhos 8x7cm com tolerância de 3%, no lado esquerdo de quem veste. Tamanhos 4 ao GG.</p> <p><u>CASACO UNISSEX</u>. Em tecido malha Neoprene 94% poliéster 6% elastano, gramatura 280 g/m<sup>2</sup>, com recorte nas mangas, punhos e cós em ribana 3x1 100% poliéster gola do mesmo tecido do corpo com 9cm de altura, zíper frontal do cós até final da gola com pesponto 1 agulha, dois bolsos laterais chapados com forro mesmo tecido Brasão do município em bordado aplicado no lado esquerdo do peito de quem veste. Tamanhos 4 ao GG.</p> <p><u>CALÇA FEMININA</u>: Confeccionada em tecido de malha neoprene 94% poliéster 6% elastano gramatura 280 g/m<sup>2</sup>, cós de 4 cm com elastico interno, nas duas laterais deverá ter uma faixa na cor escolhida, punho em ribana 3X1 100% poliéster, no lado direito deverá constar a logo da secretaria e na perna esquerda o brasão do município em bordado aplicado tamanhos 4 ao GG.</p> <p><u>CALÇA MASCULINA</u>: Confeccionada em tecido de malha neoprene 94% poliéster 6% elastano gramatura 280 g/m<sup>2</sup>, com viés de 1 cm de largura sobreposta em total a extensão da perna conforme cor definida, cós de 4 cm com elástico rebatido em máquina de 4 agulhas, cordão para regulagem interno, bolsos embutidos na lateral no mesmo tecido da calça com forro do mesmo tecido, punho em ribana 3X1 100% poliéster, brasão do município na perna esquerda em bordado aplicado. Tamanhos 4 ao GG.</p>				
02	<p><b>CAMISETA DE MANGA CURTA -PROERD</b>. confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose, cor a combinar, gola tipo ribana 1x1 em tecido 100% poliéster. Gola com larguras de 2cm. Deve ter bainha e punho da manga curta de 2 cm de largura, com serigrafia do Programa PROERD na parte frontal (imagem do leãozinho do programa, em 1/3 da camiseta), e logo da prefeitura na manga esquerda, e na direita a logo da Brigada Militar, na parte de traz frase e imagens a serem definidas ocupando no mínimo 1/3 da camiseta. Arte a ser enviada juntamente com a ordem, com tamanhos que variam do número 12 (infantil) ao GG (adulto).</p> <p>Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha.</p>	Un.	250	R\$30,21	R\$ 7.552,50
03	<p><b>CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA (funcional e banda)</b>: Confeccionada em tecido piquet inglês composição 57% algodão 43% poliéster com gramatura de 170 gr/m<sup>2</sup> com bordado no peito, lado esquerdo de quem veste, tamanhos e cor a serem definidos no momento do pedido.</p> <p>*Na camiseta destinada à Banda escolar deve constar, além da descrição acima, nas costas, a escrita BANDA ESCOLAR REDENTORA-RS e logo de 4 escolas e brasão do município no tamanho 25x25 cm, em estampa termocolante. Arte a ser enviada juntamente com a ordem, com tamanhos que variam do número PP (adulto) ao G3 (adulto).</p> <p>Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha.</p>	Un.	300	R\$ 55,66	R\$ 16.698,00
<b>VALOR TOTAL: R\$199.898,50</b>					



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

## 2. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço em envelope lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS  
EDITAL DE PREGÃO SRP Nº 033/2026  
ENVELOPE DE PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

- Obs. 1:** As propostas deverão ser recebidas até às 08h29 sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
- Obs. 2:** Se a Empresa Licitante/Participante preferir poderá enviar, por correio ou outro meio legítimo, às suas expensas e responsabilidade, para o endereço da prefeitura, aos cuidados do pregoeiro, os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Documentação), conforme exigências deste edital, ciente de que, não estando presente, PERDERÁ o direito a lance, valendo apenas o Valor Mínimo/Unitário Indicado na Proposta (Envelope 1).
- Obs. 3:** No caso de que trata a observação acima, a proposta de preço e documentos de habilitação devem ser protocolados em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 (proposta) e nº 2 (documentação), para o que se sugere a inscrição referida acima.

## 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao setor de licitações, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e Contratado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento oficial com foto.

3.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1 Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- registro comercial, se empresa individual.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- documento que comprove que o representante possui para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.2.2 Se representada por procurador, deverá apresentar:

instrumento público ou particular de procuração, constando o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2.2.1 Em ambos os casos ("a" e "b"), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

3.3 Caso cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

3.4 documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

3.5 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 3.1 e 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.7 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, **deverá apresentar juntamente com os documentos do credenciamento**, declaração firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **4 DA SESSÃO DO PREGÃO**

4.1.1 4.1.1 A sessão do Pregão será pública, dirigida pelo pregoeiro, assessorado por sua “Equipe de Apoio”, e realizar-se-á no local e horário determinados no preâmbulo deste Edital seguindo as etapas a seguir, bem como em observância ao art. 17, § 2º, combinado com o art. 176, § 1º, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a sessão pública deste Pregão Presencial será integralmente gravada em áudio e vídeo, sendo a referida gravação juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento:

4.1.2 Abertura no horário marcado;

4.1.3 Abertura de ata circunstanciada;

4.1.4 Credenciamento dos licitantes e seus representantes;

4.1.5 Recebimento dos envelopes dos licitantes;

4.1.6 Abertura dos envelopes das propostas comerciais;

4.1.7 Rubrica, análise e classificação das propostas comerciais;

4.1.8 Registro dos licitantes classificados;

4.1.9 Etapa de lances verbais e negociação;

4.1.10 Análise da documentação do licitante vencedor;

4.1.11 Registro do licitante vencedor;

4.1.12 Interposição de recursos ou, na falta deles, adjudicação à vencedora;

4.1.13 Fechamento da ata circunstanciada; e

4.1.14 Encerramento da sessão.

#### **5 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE**

5.1 No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o Pregoeiro receberá o envelope da proposta.

5.2 Uma vez encerrado o prazo para a entrega do envelope acima referido, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **6 DA PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em **60 (sessenta) dias**, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa, dos itens ofertados, referências e demais dados técnicos;

6.1.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### **7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.2 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 8.1 e 7.2.

7.4 Dada a palavra a licitante, esta disporá de 60s (segundos) para apresentar nova proposta.

7.5 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**7.6** A diferença mínima entre os lances não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

**7.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 17 deste edital.

**7.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo por item, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**7.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**7.13 Serão desclassificadas as propostas que:**

**7.13.1** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**7.13.1** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**7.13.2** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**7.13.3** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;

**7.13.4** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.13.5** Após a fase de lances, permaneçam com valor de um ou mais itens superiores ao valor de referência, anexo ao Edital (ANEXO I).

**7.13.6** Apresentarem preços superiores aos valores de referência estabelecidos neste Edital.

**7.13.7** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.13.8** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.13.9** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**7.13.10** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.13.11** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.6, deste edital.

**7.13.12** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**7.13.13** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.13.14** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.13.15** O disposto nos itens 7.15 a 7.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.14** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o art. 60 da Lei 14.133/21, nesta ordem:

**7.14.1** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.14.2** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- 7.14.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.14.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:
- 7.15.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2 Empresas brasileiras;
- 7.15.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
- 7.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.
- 7.18 Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## 8 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, **imediatamente após a fase de lances**, serão exigidos apenas da licitante vencedora, os seguintes documentos, que deverão ser apresentados dentro do envelope de habilitação lacrado, não transparente, identificado com a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2026**  
**ENVELOPE DE DOCUMENTOS/HABILITAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

### 8.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, incluindo o contrato social inicial e todas suas alterações, ou a consolidação do contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Em se tratando de MEI (Microempreendedor Individual) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Ficam dispensados de apresentação os documentos dos itens a, b, c e d, caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento.**

### 8.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

#### 8.2.1 DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL)

8.2.1.1 O licitante deverá apresentar juntamente com os documentos de habilitação e declarar, em campo próprio do sistema (quando houver opção), as seguintes declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- b) Declaração assinada pelo representante legal da empresa licitante de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Certidão negativa correcional - Entes Privados (disponível no endereço <https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- h) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

### **8.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo constar a validade no documento. Caso não conste, não poderá ser superior a **90 (noventa)** dias da data da emissão do documento.

### **8.4 HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

**8.4.1** No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade técnica (via original ou cópia autenticada), expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa já forneceu itens semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário, ser apresentado em papel timbrado do declarante.

**8.4.2** Juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica deverá ser entregue 1 (uma) cópia assinada do contrato e/ou nota fiscal que originaram a expedição do referido atestado.

### **9 DEMAIS INFORMAÇÕES:**

**9.1.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**9.1.2** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**9.1.3** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.1.4** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.1.5** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **10 VEDAÇÕES**

**10.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

**10.1.1** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**10.1.2** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.1.3** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/76, concorrendo entre si;

**10.1.4** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**10.1.5** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**10.2** O impedimento de que trata o item 10.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.3** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **11 VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**11.1** Os documentos de habilitação, serão examinados pelo Pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.2** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.4** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**11.6** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12 RECURSO**

**12.1** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**12.1.1** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**12.1.2** julgamento das propostas;

**12.1.3** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**12.1.4** anulação ou revogação da licitação.

**12.2** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.3** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 12.1.2 e 12.1.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**12.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.2** a apreciação dar-se-á em fase única.

**12.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.6** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

### **13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**13.1** Homologada a licitação, o registro de preços será formalizado através da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos produtos objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

**13.2** As obrigações decorrentes da entrega dos produtos, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços (Município) e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade desta Ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

**13.3** O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados e devidamente habilitado, será convocado a firmar as Atas de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo MUNICÍPIO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

**13.4** A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital.

**13.5** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**13.5.1** Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**13.5.2** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.5.3** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 138 e 139 da mesma Lei.

**13.6** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**13.7** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 7.1 deste Edital, sem convocação para a assinatura da ata de registro de preços, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**13.8** Na hipótese de nenhum dos adjudicatários aceitar assinar a ata de registro de preços, nos termos do 13.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

### **14 OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA**

**14.1** A vencedora deverá observar durante a execução da ata de registro de preços as normas técnicas aplicáveis.

**14.2** A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na aquisição do item.

### **15. APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

Apenas a empresa vencedora do certame deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pregão, 01 (uma) amostra personalizada de cada item, no tamanho 10, acompanhada dos respectivos laudos técnicos.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e estarão sujeitas à análise e aprovação por comissão designada pela Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

A avaliação observará critérios objetivos relacionados à: composição do tecido; gramatura; tonalidade; resistência; durabilidade; conforto; acabamento; qualidade das costuras; caimento; flexibilidade; resistência à lavagem; resistência ao desbotamento; resistência ao pilling; qualidade das personalizações e bordados; harmonia visual; espessura e maciez do tecido.

Também será analisado: alinhamento das costuras; existência de rebarbas; proteção interna dos recortes; resistência das estampas e bordados; comportamento do tecido após lavagem e uso.

A reprovação das amostras por desconformidade técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa.

### 15.1 IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser encaminhadas acompanhadas de correspondência contendo:

- identificação da empresa;
- quantidade de amostras enviadas;
- marca do produto;
- número do item correspondente.

Preferencialmente, as amostras deverão estar etiquetadas e identificadas individualmente.

Na parte externa da embalagem deverá constar:

MUNICÍPIO DE REDENTORA

NÚMERO DO PREGÃO

“AMOSTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”

PROPONENTE: Nome da Empresa

TELEFONE:

E-MAIL:

As amostras poderão ser utilizadas para testes e análises técnicas, podendo ocorrer desgaste ou inutilização parcial dos materiais.

### 16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1 A ata decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

Período.

### 17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

17.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da ata de registro de preços.

17.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.4 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias, contados da entrega total do(s) produto(s).

17.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.6 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

### 18. Prazo de entrega/execução

A entrega deverá ser realizada de forma fracionada, de acordo com a necessidade das secretarias, em até 30 (trinta) dias corridos após recebimento de ordem enviada pelo setor de compras do Município.

Os itens deverão ser entregues na secretaria solicitante e será procedida de fiscalização pelo fiscal de contratos.

- 640 kits de uniformes escolares;
- 130 camisas polo destinadas à banda escolar;
- 250 camisetas para o PROERD;
- 170 camisas polo destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

Os quantitativos e tamanhos dos uniformes escolares serão definidos após medição individual dos alunos, realizada pela empresa vencedora ou mediante informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo:

- confecção;
- personalização;
- acabamento;
- embalagem;
- transporte;
- entrega;
- substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

**18.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:**

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:**

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4 A sanção prevista na letra "a" do item 16.1 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 15.2 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5 A sanção prevista na letra "b" do item 16.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.6 deste Edital, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

18.6 A sanção prevista na letra “c” do item 16.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 16.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de REDENTORA/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7 A sanção prevista na “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 16.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 17.1 deste Edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 16.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 16.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste Edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

18.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 16.2 (multa) deste Edital.

18.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia, quando prestada, ou será cobrada judicialmente.

18.11 A aplicação das sanções previstas no item 16.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.12 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 16.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.13 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 16.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

18.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## **19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua. Pedro Luiz Costa, 388, centro, Setor de Licitações, por meio de protocolo ou pelos telefones (55) 99726-7401 (55) 3556-1174, no horário compreendido entre às 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h. Ou no e-mail: [licitacoes.2@redentora.rs.gov.br](mailto:licitacoes.2@redentora.rs.gov.br).

19.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: [www.redentora.rs.gov.br](http://www.redentora.rs.gov.br).

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Bicaco/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.4 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

21. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

- a) De soma e/ou multiplicação;
- b) Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim; e
- c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo, poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.
- d) Mera formalidade na autenticação de documentos, em qualquer das etapas do item 7, visto que com a apresentação da cópia e documento original, é possível verificar a veracidade.
- e) Consulta de documentos disponíveis na rede mundial de computadores eventualmente não apresentados no momento do credenciamento ou pelos licitantes da melhor oferta para fins de habilitação.

**21.ANEXOS DO EDITAL**

21.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

**Anexo I - Termo de Referência;**

**Anexo II - Minuta de Ata De Registro De Preços;**

**Anexo III - Declarações;**

**Anexo IV - Modelo da proposta;**

**Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

**Anexo VI - Modelo de Carta de Credenciamento.**

REDENTORA/RS, 21 de maio de 2026.

---

**PAULO SERGIO GONZATTO**  
Prefeito Municipal Em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026  
SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

ANEXO I –  
TERMO DE REFERENCIA

SECRETARIA SOLICITANTE:  
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

1. OBJETO

- 1.1 **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E VESTUÁRIO INSTITUCIONAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS.**
- 1.2 **A contratação será realizada por meio de pregão presencial, sob o regime de sistema de registro de preços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata.**

1.2 Especificações e quantidades:

Item	Descrição Do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Do Item
01	<p><b>KIT UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR 4 PEÇAS</b> sendo: 02 camisetas manga curta unissex, 1 casaco unissex, 1 calça colegial masculina ou Feminina, conforme pedido. Cores a serem definidas pela secretaria da educação conforme demanda.</p> <p><b>CAMISETA MANGA CURTA</b> confeccionada em malha 65% poliéster 35% viscose, gramatura de 160 g/m<sup>2</sup>, gola tipo ribana 1x1 100% poliéster, com largura de 2cm. Deve ter bainha e punho da manga de 2cm de largura. O Brasão do município em bordado aplicado com as cores originais do município tamanhos 8x7cm com tolerância de 3%, no lado esquerdo de quem veste. Tamanhos 4 ao GG.</p> <p><b>CASACO UNISSEX.</b> Em tecido malha Neoprene 94% poliéster 6% elastano, gramatura 280 g/m<sup>2</sup>, com recorte nas mangas, punhos e cós em ribana 3x1 100% poliéster gola do mesmo tecido do corpo com 9cm de altura, zíper frontal do cós até final da gola com pesponto 1 agulha, dois bolsos laterais chapados com forro mesmo tecido Brasão do município em bordado aplicado no lado esquerdo do peito de quem veste. Tamanhos 4 ao GG.</p> <p><b>CALÇA FEMININA:</b> Confeccionada em tecido de malha neoprene 94% poliéster 6% elastano gramatura 280 g/m<sup>2</sup>, cós de 4 cm com elástico interno, nas duas laterais deverá ter uma faixa na cor escolhida, punho em ribana 3X1 100% poliéster, no lado direito deverá constar a logo da secretaria e na perna esquerda o brasão do município em bordado aplicado tamanhos 4 ao GG.</p> <p><b>CALÇA MASCULINA:</b> Confeccionada em tecido de malha neoprene 94% poliéster 6% elastano gramatura 280 g/m<sup>2</sup>, com viés de 1 cm de largura sobreposta em total a extensão da perna conforme cor definida, cós de 4 cm com elástico rebatido em máquina de 4 agulhas, cordão para regulagem interno, bolsos embutidos na lateral no mesmo tecido da calça com forro do mesmo tecido, punho em ribana 3X1 100% poliéster, brasão do</p>	KIT	640	R\$274,45	R175.648,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

	município na perna esquerda em bordado aplicado. Tamanhos 4 ao GG.				
02	<b>CAMISETA DE MANGA CURTA -PROERD.</b> confeccionada em malha 67% poliéster e 33% viscose, cor a combinar, gola tipo ribana 1x1 em tecido 100% poliéster. Gola com larguras de 2cm. Deve ter bainha e punho da manga curta de 2 cm de largura, com serigrafia do Programa PROERD na parte frontal (imagem do leãozinho do programa, em 1/3 da camiseta), e logo da prefeitura na manga esquerda, e na direita a logo da Brigada Militar, na parte de traz frase e imagens a serem definidas ocupando no mínimo 1/3 da camiseta. Arte a ser enviada juntamente com a ordem, com tamanhos que variam do número 12 (infantil) ao GG (adulto). Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha.	Unidade	250	<b>R\$30,21</b>	<b>R\$ 7.552,50</b>
03	<b>CAMISA POLO MASCULINA E FEMININA (funcional e banda):</b> Confeccionada em tecido piquet inglês composição 57% algodão 43% poliéster com gramatura de 170 gr/m <sup>2</sup> com bordado no peito, lado esquerdo de quem veste, tamanhos e cor a serem definidos no momento do pedido.  Na camiseta destinada à Banda escolar deve constar, além da descrição acima, nas costas a escrita BANDA ESCOLAR REDENTORA-RS e logo de 4 escolas e brasão do município no tamanho 25x25 cm, em estampa termocolante. Arte a ser enviada juntamente com a ordem, com tamanhos que variam do número PP (adulto) ao G3 (adulto). Vencedor deverá enviar amostra para análise da malha.	Unidade	300	<b>R\$ 55,66</b>	<b>R\$ 16.698,00</b>
<b>VALOR TOTAL: R\$199.898,50</b>					

## 1.2 Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 3459/2023.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

## 1.3 Do prazo do contrato e prorrogação

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência conforme estabelecido no instrumento contratual ou equivalente,

observada a natureza do objeto, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e emissão de ordens de

fornecimento pela Administração.

## 2. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Redentora/RS quanto ao fornecimento de uniformes escolares e vestuário institucional, destinados aos alunos da rede municipal de ensino, aos participantes de programas educacionais e aos servidores vinculados à Secretaria.

A contratação decorre da necessidade de promover melhores condições de permanência dos alunos no ambiente escolar, fortalecer a identidade institucional da rede municipal de ensino, garantir padronização visual, ampliar a segurança nas unidades escolares e reduzir desigualdades sociais entre os estudantes.

O fornecimento gratuito de uniformes escolares constitui importante política pública educacional e social, especialmente considerando que parcela significativa dos estudantes da rede municipal pertence a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Assim, a disponibilização dos uniformes representa medida de apoio direto às famílias, contribuindo para a redução da evasão escolar, para a inclusão social e para a igualdade de oportunidades no processo educacional.

Sob o aspecto pedagógico e institucional, os uniformes:

- fortalecem o sentimento de pertencimento e identidade escolar;
- contribuem para a disciplina e organização do ambiente educacional;
- facilitam a identificação dos alunos em atividades internas e externas;
- promovem maior segurança no controle de acesso às escolas;
- auxiliam na padronização visual em eventos e ações institucionais.

Além disso, a contratação visa atender demandas específicas da Secretaria Municipal de Educação relacionadas a eventos oficiais e programas educacionais, como a participação da banda escolar no Desfile de 7 de Setembro, a realização da formatura do PROERD e a identificação funcional dos servidores da pasta.

A solução escolhida consiste na realização de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços – SRP, em razão das características da contratação e da necessidade de fornecimento parcelado dos itens ao longo da vigência da ata, conforme demanda da Administração.

A contratação encontra fundamento:

- na Constituição Federal, especialmente nos artigos 6º, 23, inciso V, e 205 a 214;
- na Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- na Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
- na Lei Federal nº 14.133/2021;
- no Decreto Municipal nº 3.646/2025;
- no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Dessa forma, verifica-se que a contratação é necessária, adequada, viável e plenamente compatível com o interesse público, configurando investimento direto na valorização da educação pública municipal, na inclusão social dos estudantes e na melhoria das condições de organização e segurança da rede municipal de ensino.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de uniformes escolares e vestuário institucional, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), compreendendo a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos itens, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Redentora/RS.

A solução contempla o ciclo completo do objeto, considerando a seleção de materiais adequados ao uso contínuo no ambiente escolar e institucional, priorizando durabilidade, resistência, conforto, padronização visual e economicidade, de modo a garantir maior vida útil das peças e redução da necessidade de reposições frequentes.

Os uniformes deverão ser confeccionados com tecidos que atendam às especificações técnicas mínimas previstas neste Termo de Referência, observando critérios de qualidade, resistência a lavagens, solidez da cor, conforto térmico, acabamento e desempenho compatíveis com o uso diário pelos alunos e servidores.

A contratação abrange todas as etapas necessárias ao fornecimento adequado dos itens, incluindo:

- a) confecção das peças;
- b) personalização com identidade visual do Município;
- c) separação por tamanhos;
- d) embalagem;
- e) transporte;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

- f) entrega nos locais indicados pela Administração;
- g) substituição de itens com defeitos ou em desconformidade.

A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência na gestão contratual, permitindo aquisições conforme a demanda da Administração, evitando desperdícios, reduzindo custos operacionais e assegurando melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A solução proposta visa atender às necessidades da rede municipal de ensino de forma contínua, eficiente e economicamente vantajosa, assegurando melhores condições de identificação, segurança, inclusão social, padronização e permanência escolar dos alunos, além da adequada identificação institucional dos servidores e participantes de programas educacionais e eventos oficiais.

#### **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A futura contratação deverá atender integralmente às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Redentora/RS, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança, conforto, padronização visual, resistência e adequação ao uso contínuo pelos alunos, servidores e participantes dos programas institucionais.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com materiais de qualidade comprovada, em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de peças com defeitos, avarias, baixa qualidade ou fora dos padrões exigidos.

##### **4.1 FORNECIMENTO DOS ITENS**

A contratação contemplará o fornecimento parcelado dos itens, conforme necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, compreendendo:

- 640 kits de uniformes escolares;
- 130 camisas polo destinadas à banda escolar;
- 250 camisetas para o PROERD;
- 170 camisas polo destinadas aos servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Os quantitativos e tamanhos dos uniformes escolares serão definidos após medição individual dos alunos, realizada pela empresa vencedora ou mediante informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada será responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo:

- confecção;
- personalização;
- acabamento;
- embalagem;
- transporte;
- entrega;
- substituição de itens defeituosos ou em desacordo com as especificações.

##### **4.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS**

###### **4.2.1 KIT UNIFORME ESCOLAR**

O kit uniforme escolar será composto por 04 (quatro) peças, sendo:

- 02 camisetas manga curta unissex;
- 01 casaco unissex;
- 01 calça colegial masculina ou feminina, conforme solicitação.

###### **CAMISETA MANGA CURTA**

A camiseta deverá ser confeccionada em malha composta por 65% poliéster e 35% viscose, com gramatura mínima de 160 g/m<sup>2</sup>. Deverá possuir: gola tipo ribana 1x1, 100% poliéster, com largura aproximada de 2 cm; bainha e punhos das mangas com largura mínima de 2 cm; brasão do Município bordado e aplicado no lado esquerdo do peito de quem veste, nas cores originais do Município, medindo aproximadamente 8x7 cm, admitida tolerância de 3%; tamanhos do 4 ao GG.

###### **CASACO UNISSEX**

O casaco deverá ser confeccionado em tecido malha neoprene, composto por 94% poliéster e 6% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>.

Deverá possuir: recortes nas mangas; punhos e cós em ribana 3x1, 100% poliéster; gola confeccionada no mesmo tecido do corpo, com altura aproximada de 9 cm; zíper frontal do cós até o final da gola, com pesponto de 1 agulha; dois bolsos laterais chapados com forro no mesmo tecido; brasão do Município bordado e aplicado no lado esquerdo do peito; tamanhos do 4 ao GG.

###### **CALÇA FEMININA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**

A calça feminina deverá ser confeccionada em tecido malha neoprene, composto por 94% poliéster e 6% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>.

Deverá possuir: cós de 4 cm com elástico interno; faixa lateral nas duas pernas; logo da Secretaria Municipal de Educação aplicada no lado direito; brasão do Município bordado e aplicado na perna esquerda; tamanhos do 4 ao GG.

**CALÇA MASCULINA**

A calça masculina deverá ser confeccionada em tecido malha neoprene, composto por 94% poliéster e 6% elastano, com gramatura mínima de 280 g/m<sup>2</sup>.

Deverá possuir: viés de 1 cm aplicado em toda extensão lateral da perna; cós de 4 cm com elástico rebatido em máquina de 4 agulhas; cordão interno para regulagem; bolsos laterais embutidos com forro no mesmo tecido; brasão do Município bordado e aplicado na perna esquerda; tamanhos do 4 ao GG.

**4.2.2 CAMISAS POLO – BANDA ESCOLAR E SERVIDORES**

As camisas polo masculinas e femininas deverão ser confeccionadas em tecido piquet inglês, composto por 57% algodão e 43% poliéster, com gramatura mínima de 170 g/m<sup>2</sup>.

Deverão possuir: bordado no peito, lado esquerdo de quem veste; cores, layouts e personalizações definidos pela Administração; tamanhos variados conforme demanda; acabamento resistente e adequado ao uso contínuo.

**4.2.3 CAMISETAS PROERD**

As camisetas destinadas ao Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência – PROERD deverão ser confeccionadas em malha composta por 67% poliéster e 33% viscose, em cor a ser definida pela Administração Municipal.

As peças deverão possuir: gola tipo ribana 1x1 em tecido 100% poliéster; gola com largura aproximada de 2 cm; bainha e punhos das mangas com largura mínima de 2 cm; serigrafia frontal contendo a imagem oficial do Programa PROERD, ocupando aproximadamente 1/3 da parte frontal da camiseta; logotipo da Prefeitura Municipal aplicado na manga esquerda; logotipo da Brigada Militar aplicado na manga direita; serigrafia na parte traseira contendo frases e imagens institucionais definidas pela Administração, ocupando no mínimo 1/3 da parte posterior da peça; tamanhos do nº 12 infantil ao GG adulto.

A arte final será disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a Ordem de Fornecimento.

**4.3 LAUDOS TÉCNICOS DOS TECIDOS**

A empresa vencedora deverá apresentar laudos técnicos emitidos por laboratório acreditado, comprovando as características dos tecidos ofertados.

Laudos Técnicos;

Tecido Neuprene:

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591:2008	280gr/m <sup>2</sup>	5%
Composição	ABNT NBR 13538:1995 e ABNT NBR 11914:1992	94% poliéster 6% elastano	5%
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105-X12:2019	5	4
Solidez da cor à luz solar	ABNT NBR ISO 105B02:2019	4.5	5%
Solidez da cor à lavagem	ABNT NBR ISO 105-C06:2010	4.5	5%

Tecido Poliviscose:

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591:2008	160gr/m <sup>2</sup>	5
Composição	AATCC 20:2013(2018) E AATCC 20A:2020	65% poliéster 53% viscose	5
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105-X12:2019	5	4
Pilling	ISO 12945-1:2020	4,5	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

Tecido Piquet Inglês:

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Gramatura	NBR 10591:2008	170gr/m <sup>2</sup>	5
Composição	AATCC 20:2013(2018) E AATCC 20A:2020	57% Algodão 43% Poliéster	5
Solidez da cor à fricção	NBR ISO 105-X12:2019	5	4
Pilling	ISO 12945-1:2020	4,5	5

#### 4.4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS

A empresa vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do pregão, 01 (uma) amostra personalizada de cada item, no tamanho 10, acompanhada dos respectivos laudos técnicos.

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação e estarão sujeitas à análise e aprovação por comissão designada pela Administração.

**A avaliação observará critérios objetivos relacionados à:** composição do tecido; gramatura; tonalidade; resistência; durabilidade; conforto; acabamento; qualidade das costuras; caimento; flexibilidade; resistência à lavagem; resistência ao desbotamento; resistência ao pilling; qualidade das personalizações e bordados; harmonia visual; espessura e maciez do tecido.

**Também será analisado:** alinhamento das costuras; existência de rebarbas; proteção interna dos recortes; resistência das estampas e bordados; comportamento do tecido após lavagem e uso.

A reprovação das amostras por desconformidade técnica poderá ensejar a desclassificação da proposta, observado o contraditório e a ampla defesa.

#### 4.5 IDENTIFICAÇÃO DAS AMOSTRAS

As amostras deverão ser encaminhadas acompanhadas de correspondência contendo:

- identificação da empresa;
- quantidade de amostras enviadas;
- marca do produto;
- número do item correspondente.

Preferencialmente, as amostras deverão estar etiquetadas e identificadas individualmente.

Na parte externa da embalagem deverá constar:

#### **MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**NÚMERO DO PREGÃO**

**“AMOSTRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”**

**PROPONENTE:** Nome da Empresa

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

As amostras poderão ser utilizadas para testes e análises técnicas, podendo ocorrer desgaste ou inutilização parcial dos materiais.

Caso a empresa deseje reaver as amostras, deverá retirá-las em até 02 (dois) dias úteis após a homologação do certame. Após esse prazo, a Administração poderá inutilizá-las ou descartá-las adequadamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1 Dinâmica de execução do objeto**

5.1.1 A execução do objeto ocorrerá mediante fornecimento parcelado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de emissão de Ordem de Fornecimento.

5.1.2 A contratada deverá realizar a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos uniformes escolares e camisas institucionais, observando integralmente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

5.1.3 Os quantitativos e tamanhos dos uniformes escolares serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação após a realização das medições individuais dos alunos, podendo variar entre os tamanhos infantis e adultos.

5.1.4 A arte, cores, logotipos, brasões, inscrições e demais elementos de personalização serão fornecidos pela Administração no momento da solicitação de cada item.

5.1.5 Os itens deverão ser confeccionados com materiais novos, de primeira qualidade, observando os padrões mínimos de resistência, durabilidade, conforto, acabamento e qualidade exigidos neste Termo de Referência.

**5.2 Dos prazos e da entrega**

ETAPA	PRAZO	RESPONSÁVEL
Apresentação das amostras e laudos técnicos	Até 05 dias úteis após o certame	Contratada
Análise e aprovação das amostras	Até 05 dias úteis após entrega	Administração
Entrega dos itens após emissão da Ordem de Fornecimento	Até 30 dias corridos	Contratada
Substituição de itens defeituosos ou em desacordo	Até 10 dias úteis após notificação	Contratada

5.2.1 O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega dos produtos, para conferência quantitativa.

5.2.2 O recebimento definitivo ocorrerá após análise da conformidade dos itens com as especificações técnicas e aprovação pela fiscalização do contrato.

5.2.3 Os produtos que apresentarem defeitos, desconformidades, baixa qualidade ou divergência em relação às especificações deverão ser substituídos sem ônus à Administração.

**5.3 Local de entrega**

5.3.1 Os produtos deverão ser entregues em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Redentora/RS, conforme definido na Ordem de Fornecimento.

5.3.2 As despesas com transporte, carga, descarga e entrega correrão integralmente por conta da contratada.

**5.4 Forma de comunicação**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

5.4.1 As comunicações entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por:

- e-mail institucional;
- telefone;
- notificações formais;

**5.5 Obrigações da contratada**

5.5.1 Constituem obrigações da contratada:

- executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- manter as condições de habilitação durante toda a execução contratual;
- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- substituir itens defeituosos ou rejeitados;
- responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos;
- indicar preposto para acompanhamento da execução contratual;
- garantir a qualidade, durabilidade e padronização dos itens fornecidos.

**5.6 Obrigações da Administração**

5.6.1 Constituem obrigações da Administração:

- fornecer as informações necessárias para execução do objeto;
- disponibilizar modelos de artes, logotipos e layouts;
- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- realizar o recebimento dos produtos;
- efetuar os pagamentos conforme condições estabelecidas.

**5.7 Subcontratação**

5.7.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto.

5.7.2 Poderá ser admitida subcontratação parcial de etapas acessórias da confecção, desde que não prejudique a qualidade dos produtos e mediante prévia autorização da Administração.

5.8 Bens perecíveis

(X) Não

( ) Sim

5.9 **Garantia de execução do contrato**

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

(x) Não

( ) Sim

5.10 **Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica**

A empresa contratada deverá oferecer garantia dos bens adquiridos nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

**6. DA GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4 contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**

- 6.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.8 As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meio eletrônico para notificações e solicitações relacionadas à execução do contrato.
- 6.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.10 Antes de cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente.
- O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 7.1 O pagamento será realizado após o recebimento do objeto e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura no momento em que o órgão solicitante da compra atestar a execução/entrega do objeto licitado.
- 7.3 O Município efetuará o pagamento, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, sendo vedado o pagamento antecipado.
- 7.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do edital e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 7.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 FORMA DE SELEÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de fornecimento parcelado dos uniformes e vestuário institucional, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação, proporcionando maior controle, economicidade e eficiência administrativa.

O objeto caracteriza-se como bem comum, permitindo julgamento objetivo e ampla competitividade entre os fornecedores do ramo.

### **8.2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas todas as especificações técnicas e exigências de qualidade previstas neste Termo de Referência.

### **8.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

#### **8.3.1 Habilitação Jurídica**

O licitante deve apresentar documentos que comprovem sua regularidade jurídica, conforme item específico do edital.

#### **8.3.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

Deverão ser apresentados os documentos que atestem a regularidade fiscal, tributária e trabalhista do licitante, conforme exigido no edital.

#### **8.3.3 Qualificação Econômico-Financeira**

#### **8.3.4 Qualificação técnica.**

O licitante deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de documentos que evidenciem a solvência da empresa, conforme estipulado no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

A licitante vencedora deverá apresentar amostras e laudos técnicos dos tecidos, conforme especificações do Termo de Referência, para análise e aprovação pela Administração Municipal.

**9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor máximo estimado será de **R\$ 199.898,50 (cento e noventa e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)** conforme metodologia documentada no item 1.1.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de REDENTORA.

Redentora/RS, 21 de maio de 2026

**Leticia Cassol de Bona**  
Professora  
Técnica da Secretaria da educação

**Luis Henrique Perdoncini dos Santos**  
Responsável pela Sec. Mun.de Educação  
Portaria nº 314/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026  
SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

**ANEXO II**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA Nº XXX/2026**

**MUNICÍPIO DE REDENTORA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – VALIDADE: 12 MESES.**

O **MUNICÍPIO DE REDENTORA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 87.613.113/0001-40, com sede à Rua Pedro Luiz Costa, nº 388, Bairro Centro, CEP nº 98.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, portador do CPF nº 698.138.250-49 e CI nº 1041596824, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Acelyno Lutz Pinheiro, Bairro Nove de Julho, nº 125, Bairro Centro, neste Município de Redentora/RS, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº xx/2026, Edital de Pregão Presencial nº xx/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipais nº 3.598/2024 e nº 3.460/2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA I – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL;**

1.1. Para todos os efeitos, incorporam-se como parte integrante desta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº xx/2026 e seus anexos, a proposta e os documentos apresentados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA II - DO OBJETO;**

2.1. O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual **CONTRATAÇÃO, MEDIANTE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E VESTUÁRIO INSTITUCIONAL DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA**, que serão utilizados para todas as Secretarias Municipais de Redentora, conforme discriminado (s) abaixo(s):

- 1) Empresa:
- 2) CNPJ:
- 3) Produto/Quantidade Estimada/Nome Comercial/Marca/Valor Unitário (R\$)/Valor Total (R\$):
- 4) Inscrição Estadual (se houver)
- 5) Endereço eletrônico (e-mail)
- 6) Número de telefone para contato.

**CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de REDENTORA.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_,

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA IV - DA VALIDADE DOS PREÇOS;**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso.

**4.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de REDENTORA NÃO será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**CLÁUSULA V – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO**

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irremovível no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A ata decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, por igual período, até o limite máximo permitido pela legislação.

**CLÁUSULA VII DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE EMPENHO;**

5.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.

5.2. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal, vinculando o contratado, nos termos do edital e desta ata, a partir do seu recebimento.

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA;**

6.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, observando todas as exigências contidas no Edital, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

6.3. Efetuar a entrega de acordo com as especificações.

6.4. Compete à signatária, por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- a) observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações do edital e as cláusulas deste Ato;
- b) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) serviço(s) objeto deste contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições, embalagens, seguros e eventuais perdas e danos;
- c) manter, durante a vigência do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) A contratada deverá realizar substituição sem ônus de itens com erro de tamanho decorrente da confecção”.

**CLÁUSULA IX – DO FORNECIMENTO DOS ITENS;**

7.1. Os itens deverão ser entregues na secretaria solicitante e será procedida de fiscalização pelo fiscal de contratos.

7.2. Não será aceito, no momento da entrega, itens de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

7.3 Toda e qualquer entrega de itens fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

7.4. A Nota de Empenho poderá ser encaminhada por meio eletrônico.

**CLÁUSULA X- DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS CONTRATUAIS;**

8.1. O valor para a prestação do(s) serviço(s) acima descrito(s) é de R\$ ..... (.....).

8.2. O pagamento somente será efetuado depois de satisfeitas todas as condições de fornecimento previstas no edital.

8.3. O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de Fornecimento dos Itens após o devido recebimento do objeto e a apresentação de Nota Fiscal pelo licitante detentor da Ata de Registro de Preços

8.4. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de REDENTORA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome do beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA XI – DAS PENALIDADES;**

9.1. Com fulcro nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**

**b.1** – 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho;

**b.2** – até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução total ou 5% (cinco por cento) no caso da inexecução parcial do objeto contratado.

**c)** suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de REDENTORA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o Município de REDENTORA, pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciada do Registro Cadastral do Município o licitante que não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

9.3. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de REDENTORA ou cobrada judicialmente.

9.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 e item 9.2 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea “b” do item 9.1.

9.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste capítulo realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

9.7. A imposição das penalidades não impede a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município REDENTORA/RS pelo Beneficiário detentor da Ata de Registro de Preços junto ao Município.

**CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;**

10.1. Integram esta Ata, independente de transcrição, o edital do Pregão Presencial nº xxx/2026 e seus anexos e a(s) proposta(s) apresentada(s) pelo(s) licitante(s) no certame supra numerado.

10.2. Fica eleito o foro de Coronel Bicaco-RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

Prefeito Municipal

Empresa Licitante  
Nome do representante legal do licitante

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026  
SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

**ANEXO III  
DECLARAÇÕES**

Ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DADOS CADASTRAIS			
Nome empresarial:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual (se houver):		

- a) Declaro para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos;
- b) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro que cumpro os requisitos para a habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital, respondendo pela veracidade das suas informações, na forma da lei.
- d) Declaro que cumpro os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- e) Declaro que observo o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Declaração que a licitante não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal de Redentora exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão (art. 9, da Lei 14.133/21). (Modelo do Anexo III).

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome, identificação e assinatura do interessado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026  
SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

**\*ATENÇÃO – entregar a proposta em folha com cabeçalho da empresa (logotipo, nome, dados, telefone, e-mail).**

**As empresas participantes podem optar por entregar suas propostas em modelo/formatação própria, no entanto, devem tomar o cuidado de fazer constar todas as informações constantes deste modelo, não serão aceitas propostas manuscritas sob pena de desclassificação.**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES ABAIXO:**

item	quantidade	especificações	marca/modelo/referencia	valor unitário	valor total

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

**CARIMBO E ASSINATURA DA EMPRESA LICITANTE**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026  
SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**(Modelo a ser preenchido pela ME ou EPP)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2026  
SRP-PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2026

ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade sob nº ....., e CPF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de Formular lances, participar das fases de habilitação e julgamento, firmar ata, renunciar ao direito de interposição de recurso e praticar quaisquer outros atos necessários ao bom andamento da licitação.

.....de.....de .....

Carimbo do CNPJ

-----  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
Nome: \_\_\_\_\_